



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

06/08/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1262



CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Processo Licitatório Número: 112/2025

Pregão Eletrônico Número: 40/2025

Número do Processo no ComprasGov: 90040

Objeto: **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para prestação de serviços de assinatura anual do pacote "Adobe Creative Cloud – todos os aplicativos" e assinatura anual do Adobe Acrobat Pro originais.

Solicitante: Renata Cristiane – via e-mail.

QUESTIONAMENTO:

À

Camara Municipal de Extrema/MG

Prezados, senhores,

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônica Supramencionado.

Em tentativa de cadastrar a nossa proposta de preços para a dispensa, o sistema traz a seguinte orientação:

"Participação não permitida. Somente podem participar deste pregão eletrônico empresas com porte ME/EPP e suas equiparadas (declarantes)." Conforme *print* em tela:

Considerando a informação acima, sirvo-me do presente a fim de alertá-lo quanto ao comunicado da Fabricante, Adobe System, abaixo exposto:

“Desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. **Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**



previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Anexa encontra-se a lista de revendas autorizadas e nenhuma delas está enquadrada no regime de ME ou EPP.

Segue, ainda, link para verificação: <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6lUT3D/>

Questiono aos senhores, o Item será aberto para ampla participação?

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renata Cristiane

Assistente Administrativo

Fone: +55 (61) 3031-0000

Celular : +55 (61) 98184-8829

+ e-mail: renata.cristiane@mcrsoftware.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**



RESPOSTA:

Verificou-se a existência de diretrizes técnicas vigentes da Adobe Systems, que estabelecem regras específicas de comercialização para o setor público.

Considerando que a ausência da exigência de revenda especializada no edital poderá frustrar a execução contratual, comprometendo o interesse público, o presente pregão será revogado, podendo ser posteriormente realizado novo certame, após a realização das adequações necessárias

Extrema/MG, 06 de agosto de 2025.

RAFAEL SILVA Assinado de forma
DE SOUZA digital por RAFAEL
LIMA:056916 SILVA DE SOUZA
03671 LIMA:05691603671
Dados: 2025.08.06
09:12:26 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de licitação na modalidade credenciamento;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico anexo nos autos, na íntegra.

No uso das atribuições que me foram conferidas **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DOS ITENS**, nos termos descritos abaixo, com a contratada **MAXIMA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**:

PESSOA JURÍDICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA HORAS	VALOR GLOBAL EST.
01	Prestação de serviços de pintor	R\$ 90,00	960 horas	R\$ 86.400,00
02	Prestação de serviços de servente de pintor	R\$ 57,00	960 horas	R\$ 54.720,00
03	Prestação de serviços de pedreiro	R\$ 90,00	960 horas	R\$ 86.400,00
04	Prestação de serviços de servente de pedreiro	R\$ 57,00	960 horas	R\$ 54.720,00
05	Prestação de serviços de eletricista	R\$ 95,00	1.200 horas	R\$ 114.000,00
06	Prestação de serviços de assistente de eletricista	R\$ 55,50	1.200 horas	R\$ 66.600,00
07	Prestação de serviços de encanador	R\$ 91,50	480 horas	R\$ 43.920,00
08	Prestação de serviços de auxiliar de encanador	R\$ 57,00	480 horas	R\$ 27.360,00

Extrema, MG, 05 de agosto de 2025.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.08.05 15:04:52 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO: 112/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2025

CONSIDERANDO o processo licitatório nº 112/2025 destinado à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para prestação de serviços de assinatura anual do pacote "Adobe Creative Cloud – todos os aplicativos" e assinatura anual do Adobe Acrobat Pro originais, e em consonância com o artigo 165, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a revogação da presente licitação.

Durante a fase externa da licitação foi identificado que a Adobe Systems possui diretrizes técnicas vigentes, que estabelecem regras específicas de comercialização para o setor público. Considerando que a ausência da exigência de revenda especializada no edital poderá frustrar a execução contratual, comprometendo o interesse público, o presente pregão será revogado, podendo ser posteriormente realizado novo certame, após a realização das adequações necessárias.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

Em virtude disso, e visando a manutenção da transparência, da legalidade e do melhor interesse público, torna-se necessária a revogação desta licitação.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados, bem como ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, DECIDO por:

REVOGAR o processo licitatório nº 112/2025; pregão eletrônico nº 40/2025.

Publique-se. Ao fim, archive-se. Sejam tomadas as medidas de praxe.

Extrema/MG, 06 de agosto de 2025.

RAFAEL SILVA Assinado de forma
DE SOUZA digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:056916 SILVA:05691603671
03671 Dados: 2025.08.06
09:41:40 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 97/2025 De 06 de agosto de 2025

“Designa servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo (motorista e servente) para atendimento às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, e dá outras providências.”.

Considerando o disposto no Ofício Interno nº. 040/2025, proveniente da Diretoria Administrativa da Casa do Cidadão (CAC), por meio da qual foi formalizada a solicitação de reforço de pessoal para atendimento das necessidades logísticas e de serviços gerais;

Considerando o despacho decisório emitido pela presidência do Legislativo Municipal, que deferiu a solicitação, autorizando a designação de servidores para as funções de motorista e servente no CAC;

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades do CAC, especialmente da unidade da UAI, garantindo a eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população;

Considerando, por fim, aspectos de oportunidade e conveniência administrativa, que justificam a adoção da medida como forma de melhor atender ao interesse público;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, os seguintes servidores:

I - Sr. Márcio Roberto Amorim, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 40001;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RPNW-0E966-KYDAS-QOFMO-TWB1W





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

II - Sr. Samuel Marques Moraes, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 42401.

§ 1º. A partir da presente designação, os servidores atuarão sob a gestão superior da Diretoria Administrativa da Casa do Cidadão (CAC), a quem caberá a coordenação direta das atividades, o controle da assiduidade, o acompanhamento das atribuições desempenhadas e a comunicação com os demais setores da Câmara, sempre que necessário.

§ 2º. Caberá à Diretoria Administrativa do CAC a devida alocação dos servidores no âmbito das unidades abrangidas pela Casa do Cidadão (Centro de Atendimento ao Cidadão, Procon e UAI), de acordo com as necessidades operacionais e os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, podendo, inclusive, promover remanejamentos internos, se necessário.

Art. 2º - Os servidores designados deverão apresentar-se às suas novas chefias imediatas a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, para início imediato das atividades.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder à relotação dos servidores ora designados, realizar o registro biométrico nas novas unidades de trabalho e adotar as demais providências administrativas necessárias para a efetiva implementação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RPNW-0E966-KYDAS-QOFMO-TWB1W



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2929**Documento Nº:** 97/2025**Protocolo Data:** 06/08/2025**Processo Nº:** SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 06/08/2025 às 15:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

IRPNW-0E966-KYDAS-QOFMO-TWB1WPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 06/08/2025 15:37 UTC -03:00
Tipo Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 98/2025 De 06 de agosto de 2025

Convoca Reunião Extraordinária e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara** nos atributos da sua função, nos termos sobre o art. 44, XXIV do Regimento Interno

Resolve:

Art. 1º - Convocar os Srs. vereadores para a 13ª Reunião Extraordinária que se realizará no dia 08 de agosto de 2025, às 09h, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 2º - Informar os vereadores e a população em geral que a pauta da 13ª Reunião Extraordinária versará sobre a discussão e votação dos seguintes projetos:

I - Projeto de Lei Complementar nº302/2025 - Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº789/1990, que Dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, e dá outras providências. - Autoria: Fabricio Sanchez Bergamin.

II - Projeto de Lei Ordinária nº4334/2025 - Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2025, utilizando parte do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências. Autoria: Fabricio Sanchez Bergamin.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: F74SE-IL6U2-9IF0K-ZZZKK-BQEWG





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

III - Projeto de Lei Ordinária nº 4335/2025 - Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 5.248, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre o Programa Bolsa-Financiamento Médico. Autoria: Pericle Mazzi Filho, Rafael Silva de Souza Lima, Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho, Ed Carlos Caetano dos Santos, Wilton de Alcantara Henriques, Leandro Marinho, Márcio José Vieira, Luiz Fernando Ferreira, Silvio Gomes de Oliveira, Valdemir Lopes Macedo, Odirlei João de Moraes, Rozilda Celeste de Sales, Ubiratan Passos Muniz

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: F74SE-IL6U2-9IF0K-ZZZKK-BQEWG



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2930**Protocolo Data:** 06/08/2025**Documento Nº:** 98/2025**Processo Nº:** SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 05/08/2025 às 15:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

F74SE-IL6U2-9IF0K-ZZZKK-BQEWGPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 06/08/2025 15:38 UTC -03:00
Tipo Digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**